

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a análise da viabilidade de contratação de empresa para **EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa proponente deverá comprovar expertise no objeto a qual concorrerá, apresentando os seguintes documentos/declarações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão conforme a realização de eventos pelo município de Erval Velho/SC.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência
1	<p>Oferta Mínima para Evento tipo I:</p> <p>Lanches mínimos: Pastel de Carne; Cachorro Quente.</p> <p>Preço máximo: R\$ 7,00 (sete reais)</p> <p>Mini Pizza: R\$ 10,00 (dez reais)</p>	Serviço	UN	1	R\$ 400,00

2	Oferta Mínima para Evento tipo II: Lanches mínimos: Pastel de carne; e Cachorro Quente. Preço máximo: R\$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R\$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R\$ 200,00
---	---	---------	----	---	------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que esses tipos de serviços e o caráter mercantil deste tipo de contratação, não havendo pagamento direto da administração à contratada, não foi realizado levantamento de mercado.

Para estabelecimentos dos valores que a contratada deverá pagar à municipalidade observou-se: a realidade do Município, levando-se em consideração que a população municipal é de cerca de 4.700 (quatro mil e setecentos) habitantes, a participação popular nos eventos anteriores, bem como as licitações com o mesmo objeto anteriormente realizadas.

Destaca-se que a realização de evento com participação da população se mostra necessária a disponibilidade de lanches.

A exploração pela própria municipalidade se mostra inviável, pois demandaria de pessoal para preparar os lanches, aquisição de matéria prima para eventos ao ar livre, por exemplo.

Realizar eventos sem lanches também não se mostra viável, pelo tempo de duração, pelo fato das pessoas sentirem fome, etc. enquanto participam.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá efetuar o pagamento por meio de depósito identificado a ser realizado na conta corrente: 7032-7 agencia 5378-3, do Banco do Brasil, de titularidade de Município de Erval Velho, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de autorização de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados nos eventos realizados pela Administração Municipal, de acordo com a data e local que serão informados a vencedora com no mínimo **5 (cinco)** dias de antecedência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de necessidade de disponibilização de lanches para a população que participa dos eventos municipais, sendo necessário a contratação de empresas através de processo licitatório para exploração das referidas atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, ou seja, a contratada será convocada a cada evento que o Município realizar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se atrair o maior número de Municípios e de visitantes para participarem das festividades promovidas pelo município, os quais terão a sua disponibilidade a possibilidade de aquisição de lanches.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Se acarreta em impacto ambiental o não descarte correto das embalagens utilizadas durante os eventos os quais será comercializado lanches.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Erval Velho/SC, 15 de março de 2024

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Ronei Dalla Costa
Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**)

em 15/03/2024 11:24:11 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 15/03/2024 11:44:54 com assinatura simples

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 15/03/2024 12:55:08 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/2d4fef24-168f-4c83-aa0f-f9f84178796a>

